



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 03/2023

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 1º CONSELHO DE CLASSE (1º COC) DO ANO LETIVO DE 2023

Prezado(a) Coordenador(a) da E/CRE,
Prezado(a) Gerente da E/CRE/GED,
Prezado(a) Assistente de Informática da E/CRE/AIT,
Prezado(a) Diretor(a) de Unidade Escolar,
Prezado(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),
Prezado(a) Professor(a),

1. Orientações Gerais

O 1º Bimestre iniciou em **06/02/2023** e terminará em **28/04/2023**. O 1º COC da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental** deverá acontecer nos dias **27** e/ou **28** de abril de 2023. Indicamos que a realização, na medida do possível, seja, preferencialmente, em **28/04/2023**.

As datas destinadas ao COC são consideradas dias letivos. Sendo assim, deve-se garantir aos alunos acesso às atividades pedagógicas por meio do Material Rioeduca impresso, Trilhas de recomposição de aprendizagem e demais recursos disponibilizados pela SME e/ou Unidade Escolar.

Neste momento, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos alunos em relação aos objetivos propostos com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu processo de aprendizagem e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar.

Recomenda-se que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a [Deliberação E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020](#) e a [Resolução SME nº 378 de 08 de março de 2023](#).

2. Procedimentos a serem adotados no 1º Conselho de Classe (COC)

A análise da aprendizagem e do desenvolvimento de cada estudante deve se dar com base nas evidências sistematizadas pelos professores em seus registros, espelhando as experiências vivenciadas nos percursos formativos, com maior ênfase para os momentos mais recentes e desempenhos mais atuais.

A decisão sobre o conceito global do aluno, tomada no 1º Conselho de Classe, deverá considerar todo o processo pedagógico, planejado e desenvolvido no período, frente ao desenvolvimento e às aprendizagens demonstradas pelos alunos de forma que a decisão expresse o melhor para cada aluno.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no Conselho de Classe (COC), de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido:

- a. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do aluno. O Conceito Global deve ser atribuído em consenso, entre os professores, levando em consideração o desenvolvimento do estudante em todos os componentes curriculares;
- b. Os lançamentos de **conceitos/notas** deverão ser efetuados pelos professores do Ensino Fundamental, de acordo com o estabelecido no art. 13 e no art. 14 da Resolução SME nº 378/2023, antes da realização do COC, com possíveis correções até **27/04/2023**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;
- c. O professor deverá gerar as suas atividades avaliativas diretamente no SGA, na aba Registro de Classe, através da funcionalidade “Registro de Avaliação”. A cada atividade avaliativa gerada, o professor deverá lançar uma nota;
- d. Os professores dos componentes curriculares avaliados pelas Atividades Diagnósticas em Rede do 1º Bimestre (Língua Portuguesa e Matemática) deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota**, em atendimento ao Art. 5º § 4º da Resolução SME nº 378/2023;
- e. Não serão atribuídos conceitos para os Componentes Curriculares da Parte

Diversificada da Matriz Curricular, porém os respectivos professores deverão participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global. Nesse caso, deverão ser seguidos os passos da *Circular E/CIT nº 015/2023* para excluir o campo “Avaliação” da tela de Fechamento de COC;

- f. O professor deverá gerar as aulas e lançar a frequência diária diretamente no SGA através da funcionalidade "Lançamento de frequência das aulas";
- g. A administração da escola irá atualizar e salvar a frequência mensal, consolidando os dados de todos os componentes curriculares;
- h. É obrigatória a inclusão do Plano Pedagógico Individualizado (PPI), de cada aluno, por componente curricular, com **conceito (RI) Reforço Intensivo**, e do Plano Educacional Individualizado (PEI) para todos os alunos da Classe Especial, até 27 de abril, conforme estabelecido no [Calendário Escolar de 2023](#) (Resolução nº 362 de 23 de novembro de 2022). Esses relatórios devem ser anexados ao histórico e/ou boletim e são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo;
- i. O conceito/nota a ser atribuído na Recuperação Paralela aos alunos do Ensino Fundamental e dos Projetos com conceito (RI) será lançado ao longo do 2º Bimestre;
- j. Como importante instrumento de registro, a “Ata do COC” deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos. **O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar, devendo ser assinado por todos os presentes;**
- k. Em caso de turmas sem professor em determinado componente curricular no 1º COC, se sinalizadas no sistema, o Conceito Global do aluno para esse período será atribuído com base nos resultados dos demais componentes;

3. Orientações Específicas – Ensino Fundamental I

- a. Os professores generalistas deverão atribuir o conceito global de cada estudante de forma conjunta com os demais professores da turma;
- b. No 1º ano, os professores generalistas deverão acessar a plataforma Rioeduca em

Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e **lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota;**

- c. No 2º ano, os professores deverão acessar a plataforma Rioeduca em Ação para obter as notas das ADRs de Língua Portuguesa e Matemática dos seus respectivos alunos e lançar no SGA, como um dos instrumentos avaliativos que deverão compor sua nota, bem como deverão lançar as notas Médias Globais em Língua Portuguesa, Matemática e Interdisciplinar (Ciências, História e Geografia);
- d. Do 3º ao 5º ano e deverão lançar, além das notas das ADRs, as notas médias em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
- e. Os professores generalistas do ensino Fundamental I realizarão os lançamentos listados acima em consonância com a *Circular E/CIT nº 018/2023*.
- f. Em Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, os professores especialistas deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC, conforme *Circular E/CIT nº 019/2023* e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global e da atribuição do conceito global.

4. Orientações Específicas – Ensino Fundamental II

- a. Do 6º ao 9º anos, os professores precisarão transpor para o SGA as notas obtidas nas Atividades Diagnósticas em Rede, em atendimento ao Art. 13 e Art.14 da Resolução SME nº 378/2023;
- b. Do 6º ao 9º anos, os professores deverão registrar no SGA a nota média de seu respectivo componente curricular e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.
- c. Os professores das turmas de Projeto (Carioca I Ano 2, Acelera Carioca e Carioca II) deverão lançar, além das notas das ADRs, as notas médias em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, em consonância com a *Circular E/CIT nº 018/2023*.
- d. No 1º bimestre, pela diferenciada condução de aplicação da matriz curricular do Projeto Carioca I Ano 2, os professores que atendem a este projeto não deverão lançar a nota média em Geografia;

- e. Nas turmas de Projetos (Carioca I Ano 2, Acelera Carioca e Carioca II), os professores especialistas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física deverão lançar no SGA o **conceito** em seus respectivos componentes na tela de Fechamento do COC, conforme *Circular E/CIT nº 019/2023* e participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global e da atribuição do conceito global.

5. Orientações Específicas – Educação Especial

- a. Os critérios de avaliação dos alunos em Classe Especial, em escola especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos alunos, explicitados no Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo Professor Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses alunos devem participar do COC e da atribuição do conceito global;

6. Orientações Específicas – Educação Infantil

- a. Na Educação Infantil não há o lançamento de conceitos e/ou notas;
- b. É obrigatória a inclusão dos relatórios das crianças da Educação Infantil (Relatório Bimestral – Coletivo, disponível na versão [Word](#) ou [PDF](#), até **27 de abril**. [As orientações para o registro da Avaliação na Educação Infantil](#) estão disponíveis na página do Rioeduca.

7. Considerações Adicionais

É importante ressaltar que os resultados preliminares da Atividade Diagnóstica em Rede do 1º bimestre, bem como as notas nas ADRs estarão disponíveis, a partir do dia **26 de abril de 2023**, na [Plataforma Rioeduca em Ação](#).

O acesso dos professores aos resultados preliminares deve ser realizado na [Plataforma Rioeduca em Ação](#) (login e senha: CPF).

O acesso dos alunos aos seus resultados poderá ser realizado por meio do aplicativo **Rioeduca em Casa**, selecionando a opção “Outros” e posteriormente, “Rioeduca em Ação” ([tutorial de acesso ao aplicativo Rioeduca em Casa](#)) ou diretamente na Plataforma Rioeduca em Ação ([tutorial de acesso dos alunos à plataforma Rioeduca em Ação](#)).

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da Circular *E/CIT nº 017/2023*. O fechamento do COC no SGA ocorrerá no dia **09/05/2023**.

Ressaltamos que o 1º COC é o prazo máximo para a reclassificação de alunos do 1º ao 8º Ano do Ensino Fundamental que apresentarem a possibilidade de avanço em seu processo de escolaridade, após avaliação da Unidade Escolar e da CRE/GED, que se responsabilizarão pelo acompanhamento da aprendizagem desses alunos. (Art. 27 da Resolução SME nº 378/2023);

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

CHRISTIANNE GUIMARÃES FOURNIER

Coordenadora de Avaliação – E/SUBE/CAV

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO

Subsecretário de Ensino – E/SUBE